

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 342/82

INTERESSADO : EVANDRO SECCHI ROSA

ASSUTO : **Convalidação de Matrícula**

RELATOR : Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS

PARECER CEE Nº 0597/82 - CEPG - Aprov. em 05 / 05 / 82

1. HISTÓRICO:

Aprogenitora de EVANDRO SECCHI ROSA dirige-se à Presidência deste Colegiado a fim de solicitar matrícula de seu filho na 3ª série do 1º grau, neste ano letivo.

Declara sua mãe que EVANDRO foi matriculado na 1ª série em 1981, mas não conseguindo uma boa adaptação, pois como era já um aluno alfabetizado, demonstrava um grande desinteresse, chegando a atrapalhar o bom andamento dos trabalhos em classe. A Direção da Escola houve por bem remanejá-lo para a 2ª série e, tendo-a cursado com grande facilidade, foi aprovado.

Constam nos autos, além de outros documentos necessários a apreciação do mérito, teste de Psicóloga, em que é abordada toda uma análise comportamental de EVANDRO, demonstrando todas as condições requeridas para tal solicitação.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de aluno que, embora não contando com a idade prevista em Lei, apresenta condições para freqüentar uma série posterior. A solicitação encontra amparo no espírito da própria Lei 5692/71 e grande flexibilidade que dá no tocante às 4 primeiras séries do 1º grau. Mesmo a Deliberação 17/80 é muito clara em seu artigo que trata dessa matéria.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de EVANDRO SECCHI ROSA na 2ª série do 1º grau, no ano letivo de 1981, na E.M "Alfere Tiradentes", desta Capital, bem como todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 14 de abril de 1.982

a) Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu
Perecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano
Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Luc-
ca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joa-
quim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Caiheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14
de abril de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente